



DECRETO Nº 5222, DE 01 DE Setembro DE 2.018.

*"Dispõe sobre a transferência de Função Gratificada, prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de março de 2013, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e à vista das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transferidas da Secretaria de Educação para a Secretaria de Fazenda 02 (duas) Funções Gratificadas, símbolo FG II, criadas pela Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com produção de efeitos retroativos a 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Carmo.  
01 de setembro de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5222, de 01 de 09/18

PUBLICADO em 08/09/18, no

Jornal Trib. Semana, pág. 03

Edição n.º 1.536